

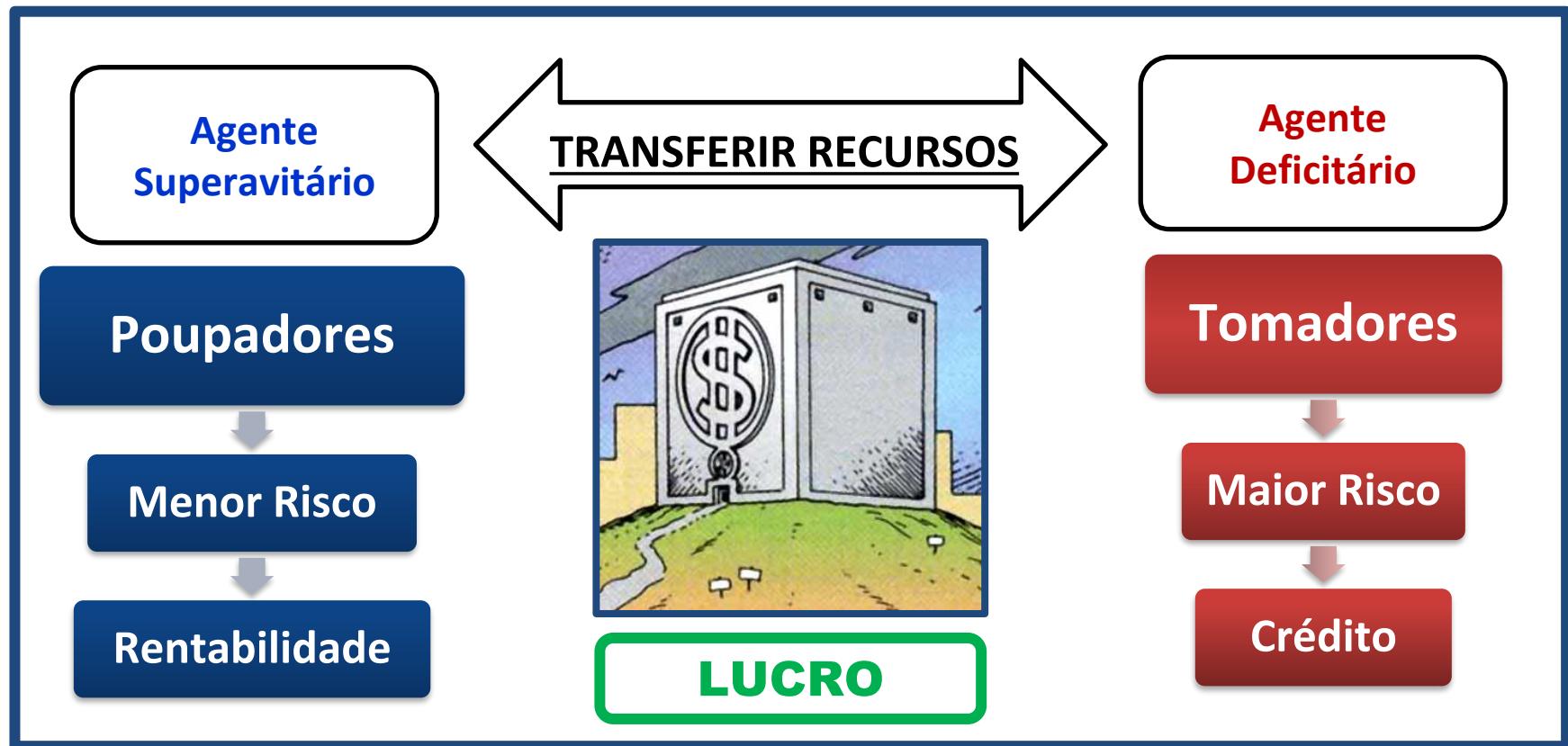


MÓDULO (M1): Sistema Financeiro Nacional

Sistema Financeiro Nacional

Conceito

Objetivo do Sistema Financeiro é facilitar a transferência de recursos entre os agentes superavitários e os agentes deficitários.



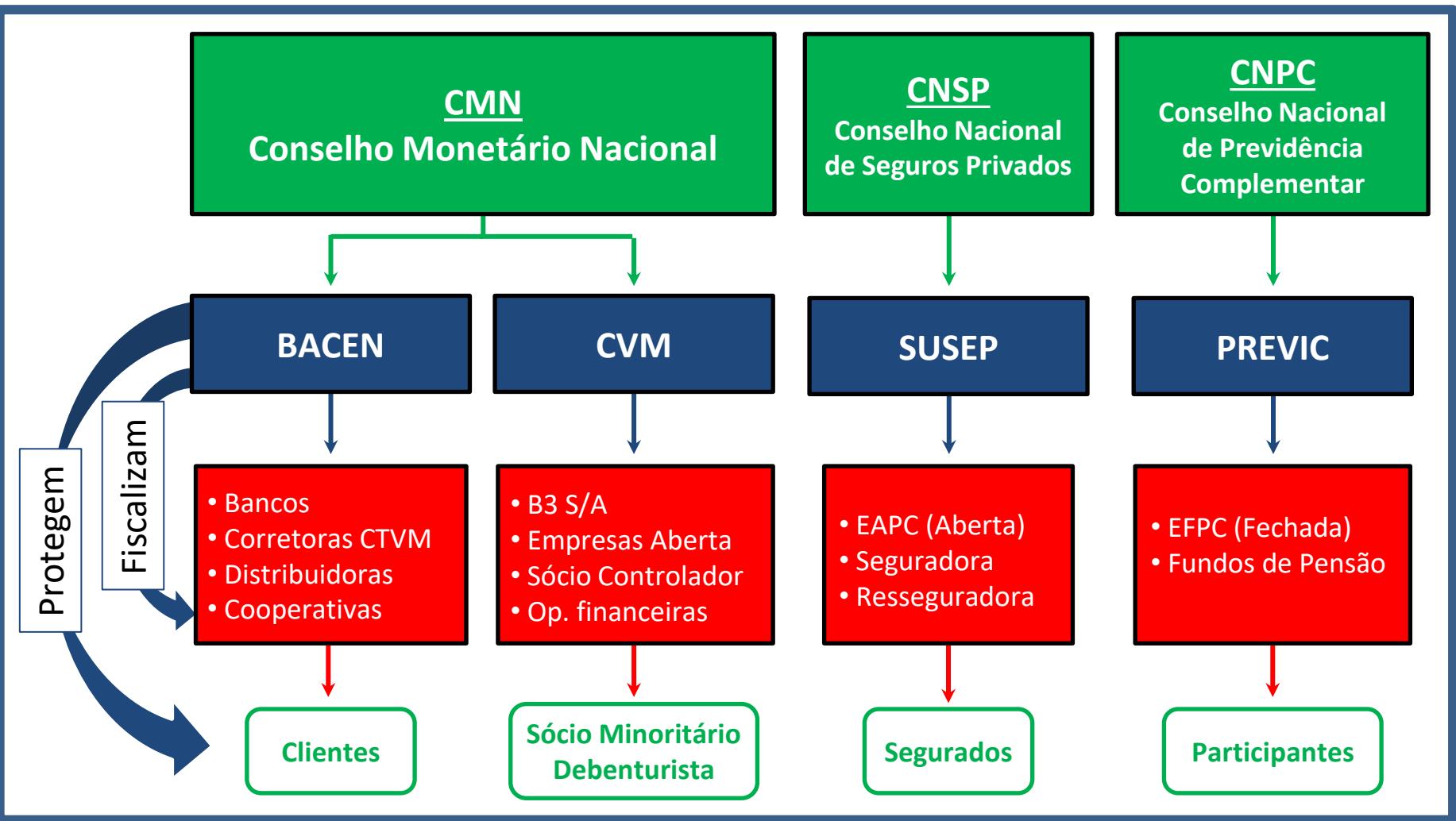
Sistema Financeiro Nacional

Composição

Órgãos Normativos	Entidades Supervisoras	Principais Operadores
CMN – Conselho Monetário Nacional	<u>BACEN</u> Banco Central do Brasil	➤ <u>Instituições Financeiras:</u> Bancos; Corretoras; Cooperativas de Crédito; Instituições não bancárias; etc.
	<u>CVM</u> – Comissão de Valores Mobiliários	➤ Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (B3)
CNSP – Conselho Nacional de Seguros Privados	<u>SUSEP</u> – Superintendência de Seguros Privados	➤ Seguradoras ➤ Resseguradoras ➤ EAPC - Entidades Abertas de Previdência Complementar ➤ Sociedades de Capitalização
CNPC - Conselho Nacional de Previdência Complementar	<u>PREVIC</u> - Superintendência Nacional de Previdência Complementar	➤ EFPC - Entidades Fechadas de Previdência Complementar

Sistema Nacional de Seguros

Resumo



O Conselho Monetário Nacional (CMN) é o **ÓRGÃO MÁXIMO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL** e tem como objetivo a estabilidade da moeda e o desenvolvimento econômico e social do país. Este é um órgão com caráter unicamente normativo, com a responsabilidade de formular a política da moeda e do crédito.

Os membros do conselho se reúnem uma vez por mês para deliberar sobre assuntos relacionados com as suas competências, podendo acontecer mais de uma reunião por mês em casos extraordinários. Ele é composto por 3 pessoas, que são:

- **Ministro de Estado da Fazenda (Presidente do conselho);**
- **Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento;**
- **Presidente do Banco Central.**

Vale ressaltar que, desde a Lei Complementar 179/2021, que dá autonomia ao Banco Central, algumas funções que lhe faziam parte, foram revogadas, tais como:

- Adaptar o volume dos meios de pagamento às reais necessidades da economia nacional e seu processo de desenvolvimento (Vetado);
- Autorizar as emissões de papel-moeda (Vetado);
- Determinar o recolhimento do compulsório (Vetado).

Principais Atribuições

As principais atribuições ao Conselho Monetário Nacional são:

- DEFINIR A META PARA A INFLAÇÃO (IPCA);
- Coordenar as políticas monetária, creditícia, orçamentária, fiscal e da dívida pública, interna e externa.
- Disciplinar o crédito em todas as suas modalidades e as operações creditícias em todas as suas formas, inclusive aceites, avais e prestações de quaisquer garantias por parte das instituições financeiras;
- Aprovar os orçamentos monetários, preparados pelo Banco Central do Brasil, por meio dos quais se estimarão as necessidades globais de moeda e crédito;
- Disciplinar as atividades das Bolsas de Valores e dos corretores de fundos públicos;
- Fixar as diretrizes e normas da política cambial, inclusive a compra e venda de ouro e quaisquer operações em Direitos Especiais de Saque e em moeda estrangeira;
- Limitar as taxas de juros, descontos, comissões entre outras, quando necessário;
- Propiciar o aperfeiçoamento das instituições e dos instrumentos financeiros;
- Regular a constituição, o funcionamento e a fiscalização de todas as instituições financeiras que operam no País, bem como a aplicação das penalidades previstas;
- Definir a política a ser observada no funcionamento do mercado mobiliário;
- Zelar pela liquidez e solvência das instituições financeiras.

Conceito

O banco central é a instituição de um país à qual se tenha confiado o dever de regular o volume de dinheiro e de crédito da economia. Com isso, os bancos centrais possuem diversas funções, sendo ele o:

- “Banqueiro do governo”;
- “Banco dos bancos”;
- Supervisor do sistema financeiro;
- Executor da política monetária;
- Executor da política cambial e depositário das reservas internacionais.

No Brasil, o BACEN (Banco Central do Brasil) é uma autarquia de natureza especial, sem vinculação a Ministérios, tutela ou subordinação hierárquica e tem como objetivos:

- **Assegurar a estabilidade de preços (principal função);**
- Zelar pela estabilidade e pela eficiência do sistema financeiro;
- Suavizar as flutuações do nível de atividade econômica;
- Fomentar o pleno emprego.

Lei Complementar Nº 179

Em 24 de fevereiro de 2021, sob a lei complementar nº 179, foi definido os novos objetivos do Banco Central do Brasil (BC ou BACEN) e também sobre a sua autonomia. Os principais pontos a serem elencados sobre esta lei complementar são:

- Seu objetivo fundamental é assegurar a estabilidade de preços;
- Autonomia perante alguns itens, como por exemplo, o Bacen não necessita mais de autorizações do CMN para na emissão do papel moeda. As metas de política monetária continuam sendo estabelecidas pelo CMN, mas compete privativamente ao Bacen conduzir a política monetária necessária para cumprimento das metas estabelecidas.
- A Diretoria Colegiada do BACEN terá 9 (nove) membros, sendo um deles o seu Presidente, todos nomeados pelo Presidente da República.
- O mandato do Presidente do Banco Central do Brasil terá duração de 4 (quatro) anos, com início no dia 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Presidente da República, ou seja, não é concomitante ao do Presidente da República.
- Presidente do Banco Central do Brasil deverá apresentar, no Senado Federal, em arguição pública, no primeiro e no segundo semestres de cada ano, relatório de inflação e relatório de estabilidade financeira, explicando as decisões tomadas no semestre anterior.

Principais Atribuições

As principais atribuições do Banco Central são:

- **EMITIR PAPEL-MOEDA E MOEDA METÁLICA;**
- **EXECUTAR AS DIRETRIZES E NORMAS DO CMN;**
- **REALIZAR OPERAÇÕES DE REDESCONTO E DEFINIR SUA TAXA;**
- Administrar o Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) e o meio circulante;
- Conceder autorização às instituições financeiras
- Exercer a fiscalização das instituições financeiras e aplicar penalidades previstas;
- Efetuar o controle dos capitais estrangeiros, nos termos da lei;
- Determinar e receber os recolhimentos compulsórios das instituições financeiras;
- Receber os depósitos voluntários à vista das instituições financeiras
- Executar (conduzir) as políticas monetárias e cambiais, como por exemplo, efetuar operações de compra e venda de títulos públicos federais;
- Exercer o controle do crédito sob todas as suas formas;
- Regular e administrar o Sistema Financeiro Nacional.

Também é de responsabilidade do BACEN conceder a autorização para a prática de operações no mercado de câmbio às instituições financeiras que desejarem.

Conceito

Conforme a Lei 6385/76 (com alteração pela Lei 10.411), a CVM é uma entidade autárquica em regime especial, vinculada ao Ministério da Fazenda, personalidade jurídica e patrimônio próprios, dotada de autoridade administrativa independente, ausência de subordinação hierárquica, mandato fixo e estabilidade de seus dirigentes, e autonomia financeira e orçamentária. Tem como missão desenvolver, regular e fiscalizar o Mercado de Valores Mobiliários, como instrumento de captação de recursos para as empresas S/A de capital, protegendo o interesse dos investidores (principalmente os minoritários) e assegurando ampla divulgação das informações sobre os emissores e seus valores mobiliários.

RESUMO:

- Entidade autárquica, vinculada ao governo através do Ministério da Fazenda;
- O presidente e seus diretores são escolhidos pelo Presidente da República;
- Órgão supervisor voltado para o fortalecimento e o desenvolvimento do mercado de títulos e valores mobiliários (**ações, debêntures, bônus de subscrição, derivativos, venda de mercadorias, fundos de investimentos, clubes de investimentos**). Vale ressaltar que títulos da dívida pública federal, estadual ou municipal não são considerados valores mobiliários.

CVM – Comissão de Valores Mobiliários

Principais Atribuições

As principais atribuições da CVM são:

- **PROTEGER OS INVESTIDORES DE VALORES MOBILIÁRIOS;**
- Assegurar a lisura nas operações de compra e venda de valores mobiliários (emissão fraudulenta, manipulação de preços e outros atos ilegais);
- Estimular a formação de poupanças e a sua aplicação em valores mobiliários;
- Assegurar o funcionamento eficiente e regular dos mercados de bolsa e de balcão, fiscalizando as companhias abertas, a Bolsa de Valores, os agentes do mercado de capitais e os Fundos de Investimento;
- Fiscalizar permanentemente as atividades e os serviços do mercado de valores mobiliários, tais como as operações na Bolsa de Valores (B3);
- Fiscalizar a intermediação das operações Corretoras e Distribuidoras de Valores Mobiliários e dos Fundos de Investimentos;
- **Fiscalizar e inspecionar as companhias abertas (S/A)** dada prioridade às que não apresentem lucro em balanço ou às que deixem de pagar o dividendo mínimo obrigatório;
- Propor ao CMN a eventual fixação de limites máximos de preço, comissões, emolumentos e quaisquer outras vantagens cobradas pelos intermediários.

Conceito

A **SUSEP (Superintendência de Seguros Privados)**, uma autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, **é o órgão supervisor responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro.**

As Previdências Privadas Abertas, também são chamadas de EAPCs (**Entidades Abertas** de Previdência Complementar), que são todas as previdências “abertas ao público”, ou seja, que qualquer pessoa física possa aderir um devido plano. Esta ênfase é de suma importância para a prova para que você não confunda com as **EFPCs (Entidades FECHADAS)**, também conhecidas como fundos de pensão, e que são fiscalizadas pela **PREVIC**.

Principais Atribuições

As principais atribuições da SUSEP são:

- Autorizar e fiscalizar a constituição, organização, funcionamento e operação das Sociedades Seguradoras, de Capitalização, Entidades de Previdência Privada Aberta e Resseguradores, na qualidade de executora da política traçada pelo CNSP;
- Zelar (proteger) pela defesa dos consumidores de seguros e previdência aberta.
- Atuar no sentido de proteger a captação de poupança que se efetua através das operações de seguro, previdência privada aberta, de capitalização e resseguro;
- Cumprir e fazer cumprir as deliberações do CNSP e exercer as atividades que por este forem delegadas;
- Disciplinar e acompanhar os investimentos daquelas entidades, em especial os efetuados em bens garantidores de provisões técnicas;
- Promover o aperfeiçoamento das instituições e dos instrumentos operacionais a eles vinculados, com vistas à maior eficiência do Sistema Nacional de Seguros Privados e do Sistema Nacional de Capitalização;
- Promover a estabilidade dos mercados sob sua jurisdição, assegurando sua expansão e o funcionamento das entidades que neles operem;
- Prover os serviços de Secretaria Executiva do CNSP.
- Zelar pela liquidez e solvência das sociedades que integram o mercado.

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) é uma autarquia especial vinculada ao Ministério da Fazenda, com a finalidade de **FISCALIZAR E SUPERVISIONAR AS ENTIDADES FECHADAS** de previdência complementar (EFPC), também chamadas de **FUNDOS DE PENSÃO** e de executar políticas para o regime de previdência complementar.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- Autorizar a constituição e o funcionamento das EFPC (FUNDOS DE PENSÃO) e a aplicação dos respectivos estatutos e dos regulamentos de planos de benefícios;
- Apurar e julgar as infrações, aplicando as penalidades cabíveis;
- Decretar intervenção e liquidação extrajudicial das entidades fechadas de previdência complementar e nomear interventor ou liquidante, nos termos da lei;
- Nomear administrador especial de plano de benefícios específico, podendo atribuir-lhe poderes de intervenção e liquidação extrajudicial, na forma da lei;
- Promover a mediação e a conciliação entre entidades fechadas de previdência complementar e entre as entidades e seus participantes, assistidos, patrocinadores ou instituidores.

Tesouro Nacional

Conceito

O **Tesouro Nacional** é o órgão do Ministério da Fazenda **responsável por garantir que os recursos arrecadados serão distribuídos conforme o orçamento**. A instituição busca caminhos para que os gastos ocorram com qualidade, acompanhamento e controle. Essa responsabilidade faz com que o Tesouro leve sempre em consideração a sustentabilidade das contas públicas brasileiras.

O Tesouro Nacional é como se fosse o caixa do governo. Ele recebe o dinheiro arrecadado pela Receita Federal e outros órgãos e faz a gestão destes recursos para cumprir o orçamento público, que é um planejamento dos gastos do governo.

Sistema Financeiro Nacional

Resumo

- ❑ **CMN**: regular a constituição e regulamentos das instituições financeiras; coordenar as políticas monetária, creditícia, orçamentária, fiscal e da dívida pública, interna e externa; disciplinar o crédito em todas as suas modalidades; definir a meta da inflação IPCA.
- ❑ **BACEN**: executor de diretrizes e normas do CMN; autorizar o funcionamento e fiscalizar as Instituições Financeiras; emitir moeda; controlar crédito e capitais estrangeiros; executar a política monetária e cambial; órgão autônomo.
- ❑ **CVM**: incentivar a poupança ao mercado de capitais e estimular o seu funcionamento; fixar e implementar as diretrizes e normas do mercado de capitais; fiscalizar todos os seus agentes (B3, S/A abertas, Fundos de Investimentos) e proteger os seus investidores.
- ❑ **SUSEP**: fiscalizar a constituição, organização, funcionamento e operação das Sociedades Seguradoras, de Capitalização e **Entidades Aberta (EAPC)**; proteger os investidores desses mercados.
- ❑ **PREVIC**: fiscalizar e supervisionar as **Entidades Fechadas (EFPC)**; promover a mediação e conciliação dos participantes, assistidos, patrocinadores ou instituidores com os planos; autorizar a constituição e o funcionamento das EFPC e suas regras.



4.1.1 Participantes do Mercado Financeiro

Participantes do Mercado Financeiro

Conceito

Os participantes do mercado financeiro, quando são instituições são chamados também como Operadores. Eles ofertam serviços financeiros, no papel de intermediários, ou seja, o elo final entre as pessoas e as devidas empresas. Os principais são:

- Bancos Comerciais
- Bancos de Investimentos
- Bancos Múltiplos
- BNDES
- Financeiras
- Corretoras de Valores Mobiliárias
- Corretoras de Câmbio
- Distribuidoras de Valores Mobiliárias
- *Clearing Houses*.

Além destes tipos, um conceito importante sobre os participantes que será abordado a seguir, será o do Investidor Qualificado, no qual este poderá realizar investimentos com uma aceitação maior de risco.

São instituições financeiras privadas ou públicas (sempre sendo sociedades anônimas) que têm como **PRINCIPAL OBJETIVO FINANCIAR, A CURTO E A MÉDIO PRAZO**, o comércio, a indústria, as empresas prestadoras de serviços, às pessoas físicas e terceiros em geral. Sua captação pode ser através de depósitos à vista (conta corrente para livre movimentação) ou depósitos a prazo, como por exemplo, CDBs. Diante dessas captações, os bancos comerciais possuem a capacidade de “criar” moeda corrente e colocá-las em circulação na economia, pois pode oferecer empréstimos e aumentar a base monetária circulante na economia, de certa forma.

Estas instituições podem oferecer os seguintes serviços:

- **EMPRÉSTIMOS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO;**
- Aluguel de cofres;
- Cobranças, mediante comissão;
- Custódia de valores;
- Emissão de meios de pagamento, como cheque e cartões de crédito;
- Recebimentos de impostos e tarifas públicas;
- Serviços de câmbio;
- Transferências de fundos.

São instituições financeiras privadas especializadas em operações de participação societária de caráter temporário, de financiamento da atividade produtiva para suprimento de **CAPITAL FIXO E DE GIRO E DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS**, devendo sempre serem constituídas como Sociedades Anônimas (S/A).

PRINCIPAIS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar processos de reorganização e reestruturação de sociedades e conglomerados, financeiros ou não, mediante prestação de serviços de consultoria, participação societária e/ou concessão de financiamentos ou empréstimos;
- Conceder de crédito para financiamento de capital fixo e de giro;
- Operar em bolsas de mercadorias e futuros, bem como em mercados de balcão organizados, por conta própria e de terceiros;
- Operar em câmbio, mediante autorização específica do Banco Central do Brasil;
- Pode manter contas de terceiros, mas sem juros e não movimentáveis por cheque;
- Praticar operações de compra e venda, por conta própria ou de terceiros, de metais preciosos, no mercado físico, e de quaisquer títulos e valores mobiliários;
- Participar do processo de emissão, subscrição para revenda e distribuição de títulos e valores mobiliários.

São instituições financeiras privadas ou públicas que realizam as operações ativas, passivas e acessórias das diversas instituições financeiras. Para ser considerado um Banco Múltiplo, a instituição deve possuir **PELO MENOS DUAS** das carteiras mencionadas abaixo, sendo uma delas **COMERCIAL** ou de **INVESTIMENTOS**. **Além disso, um banco múltiplo deve ser constituído com um CNPJ para cada carteira, podendo publicar um único balanço.**

CARTEIRAS DE UM BANCO MÚLTIPLO:

- **COMERCIAL**;
- de **INVESTIMENTOS** e/ou de desenvolvimento (esta última, exclusiva de bancos públicos);
- de crédito imobiliário;
- de crédito, financiamento e investimento (financeiras);
- de arrendamento mercantil (leasing).

A **BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento)**, também não é um banco propriamente dito, pois também é uma Instituição Financeira Pública, sendo administrado pelo Governo Federal e sem ser de economia mista. Tem como objetivo proporcionar o suprimento adequado ao financiamento, de médio e longo prazo, de programas e projetos que visem promover o desenvolvimento econômico e social. Suas operações ativas são empréstimos e financiamentos, dirigidos prioritariamente ao setor privado, utilizando muitas vezes em seus empréstimos a TLP (Taxa de Longo Prazo), que é calculada pelo BACEN.

O Sistema BNDES é formado por três empresas:

- BNDES e suas subsidiárias;
- BNDES Participações S.A. (BNDESPAR), que atua no mercado de capitais nas empresas onde a BNDESPar entra com investimentos e participa como sócia;
- Agência Especial de Financiamento Industrial (FINAME), dedicada ao fomento da produção e da comercialização de máquinas e equipamentos.

Financeiras (SCFI)

Conceito

As Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento (SCFI), conhecidas como **“FINANCEIRAS”**, são instituições privadas que fornecem empréstimo e financiamento para aquisição de bens, serviços e capital de giro. As SCFIs também podem operar em nichos que não são atendidos pelos conglomerados bancários, principalmente nos empréstimos e financiamentos com características específicas (risco mais elevado, financiamento de veículos usados, convênios com estabelecimentos comerciais). Além disso as **FINANCEIRAS** devem ser constituídas como Sociedade Anônima e ter a expressão “Crédito, Financiamento e Investimento” em seu nome. Estas instituições também são supervisionadas pelo Bacen.

Vale ressaltar que **EMPRÉSTIMO**, o recurso recebido não tem destinação obrigatória. Já o **FINANCIAMENTO**, o recurso recebido está vinculado à aquisição de um determinado bem.

Sociedades de Crédito Imobiliário (SCI)

Conceito

As **Sociedades de Crédito Imobiliário (SCI) são instituições financeiras especializadas no financiamento habitacional**, proporcionar amparo financeiro a operações imobiliárias relativas à incorporação, construção, venda ou aquisição de habitação. Elas deverão ser constituídas sob a forma de sociedade anônima, de cuja denominação constará obrigatoriamente a expressão "crédito imobiliário", e, para funcionar, dependerão de prévia autorização do Banco Central, se nacionais, ou de decreto do Poder Executivo, se filiais de sociedades estrangeiras.

Segundo o Banco Central, o foco da SCI consiste no financiamento para construção de habitações, na abertura de crédito para compra ou construção de casa própria e no financiamento de capital de giro a empresas incorporadoras, produtoras e distribuidoras de material de construção. Atualmente, em decorrência da sua condição de repassadora, as SCIs têm atuado de forma mais limitada, voltando-se para operações específicas, como o programa “Minha Casa, Minha Vida”. Desde a década de 80, as SCIs não captam recursos do público e atuam somente na condição de repassadoras.

Corretoras e Distribuidoras de Valores Mobiliários

Conceito

As Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários (CTVMs) e as Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários (DTVMs) deverão ser constituídas sob a forma de sociedades anônimas ou de sociedades limitadas e tem como atividade principal a intermediação de operações nos mercados regulamentados de valores mobiliários, como por exemplo, mercados de bolsa de valores e de balcão para seus clientes). A Resolução CMN 5.008/22, define também que elas dependem de autorização tanto da CVM, quanto do Banco Central do Brasil para poderem atuar.

PRINCIPAIS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES:

- Intermediar oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado (abertura de capital, subscrição de ações ou debêntures de uma empresa, etc);
- Operar em bolsas de mercadorias e de futuros por conta própria e de terceiros;
- Administrar fundos e clubes de investimento;
- Comprar e vender títulos e valores mobiliários por conta própria e de terceiros;
- Intermediar operações de câmbio;
- Emitir moeda eletrônica;
- Têm a função de dar maior liquidez e segurança ao mercado acionário.

Corretoras de Câmbio

Conceito

Segundo o Banco Central, as corretoras de câmbio atuam, exclusivamente, no mercado de câmbio, intermediando operações entre clientes e bancos ou comprando e vendendo moedas estrangeiras de/para seus clientes. A diferença com relação aos bancos que operam em câmbio é que estes, além de atuarem sem limites de valor, podem realizar outras modalidades de operação como financiamentos a exportações e importações, adiantamentos sobre contratos de câmbio e operações no mercado futuro de dólar em bolsa de valores

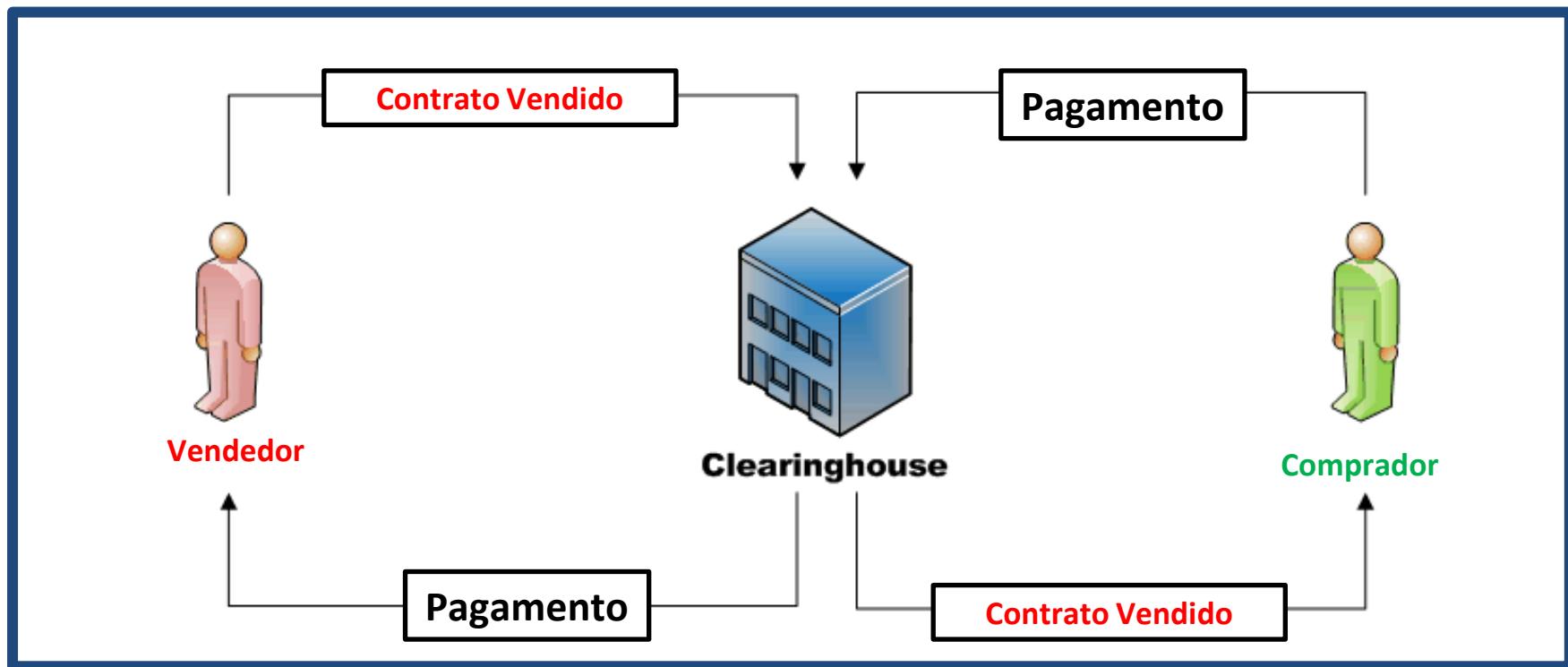
Vale ressaltar que as Corretoras de Câmbio podem realizar operações financeiras de ingresso e remessa de valores do/para o exterior e operações vinculadas à importação e exportação, desde que limitadas ao valor de US\$ 100.000,00 ou o seu equivalente em outras moedas.

Outro ponto interessante é que, diferentemente do que ocorre com as CTVM e as DTVM, a Corretora de Câmbio **é fiscalizada apenas pelo Banco Central do Brasil, pois atuam apenas com a intermediação de operações de câmbio.**

Clearing House

Conceito

As *Clearing House* (Câmara de Compensação) são responsáveis pelo registro de todas as operações realizadas, além do acompanhamento das posições mantidas, compensação financeira dos fluxos e liquidação dos contratos e tem como uma das suas principais funções **MITIGAR O RISCO DE LIQUIDAÇÃO**.



B3 S/A – Brasil, Bolsa e Balcão

Conceito

A B3 é o resultado da combinação entre a BM&FBOVESPA (fusão entre a BOVESPA e a BM&F) e a CETIP, oferecendo serviços de negociação (bolsa), pós-negociação (clearing), registro de operações de balcão e de financiamento de veículos e imóveis. Desta forma, a B3 acaba **sendo a clearing house de todos os títulos privados**, juntamente com alguns títulos públicos.



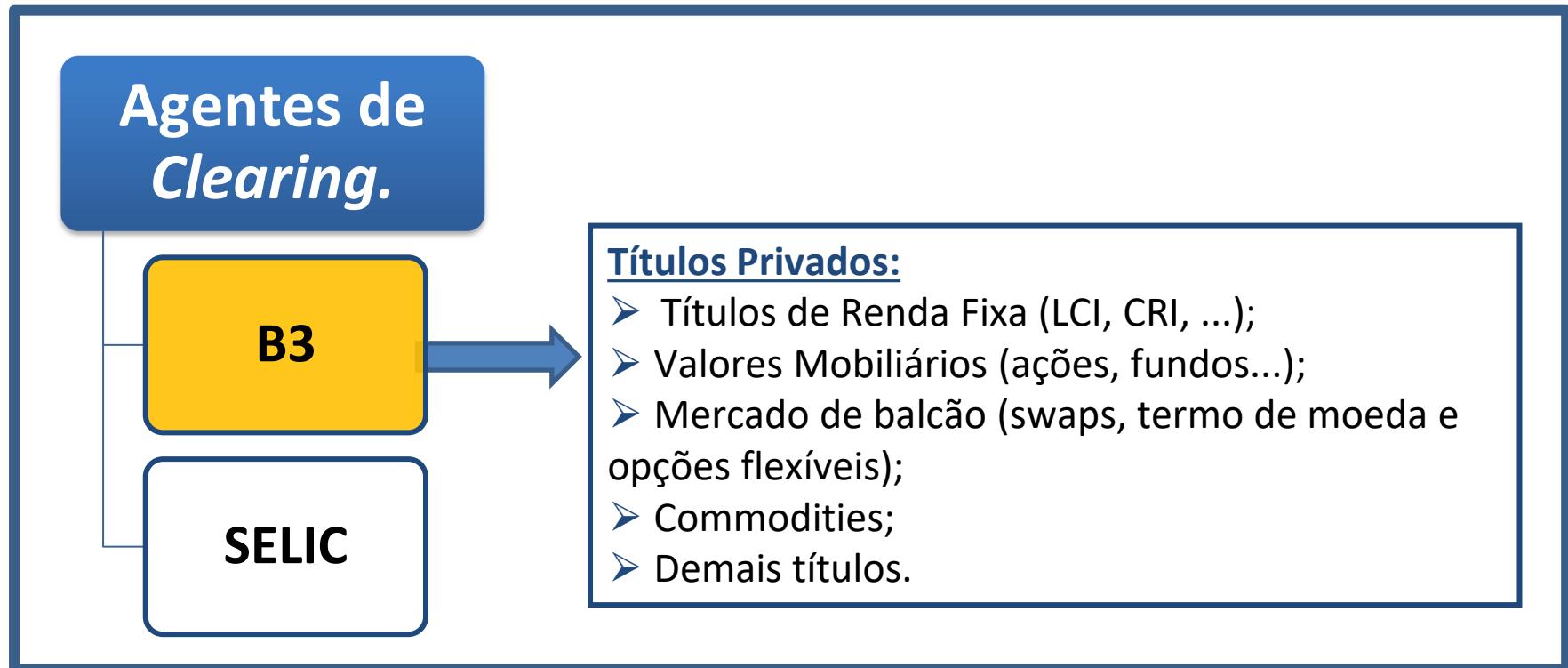
B3 S/A – Brasil, Bolsa e Balcão

Principais Características

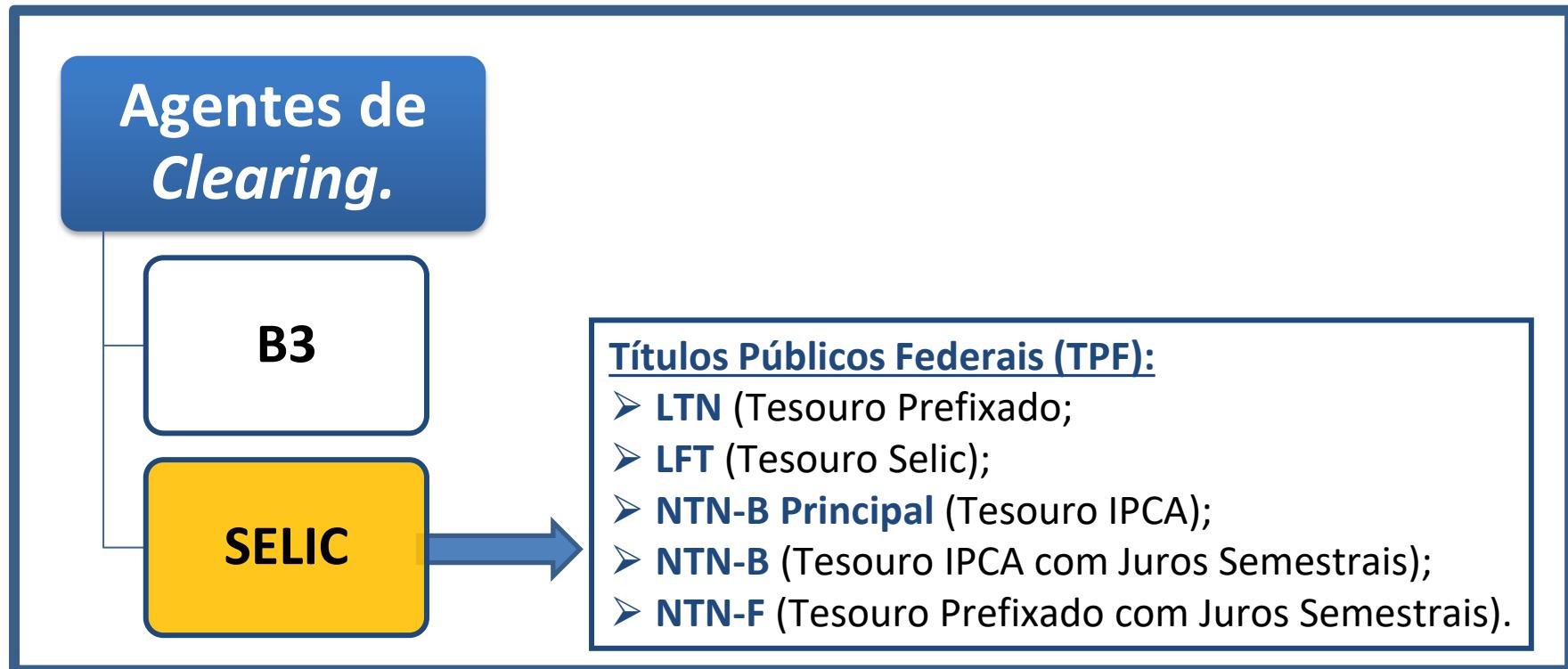
As principais características da B3 – Brasil, Bolsa e Balcão são:

- Desenvolve, implanta e provê sistemas e serviços de negociação e pós-negociação (compensação e liquidação) de ações, derivativos de ações, financeiros e de mercadorias, títulos de renda fixa, moedas à vista e commodities agropecuárias;
- É uma sociedade de capital aberto, cujas ações B3SA3 são negociadas no Novo Mercado , sendo uma das maiores bolsas de valores do mundo;
- Possui receita também através de Emolumentos;
- Possui tanto pregão eletrônico, quanto mercado de balcão;
- Realiza o registro, negociações e pós-negociações de ações, títulos de renda fixa câmbio pronto e contratos de derivativos referenciados em ações, ativos financeiros, índices, taxas, mercadorias, moedas entre outros.
- É associada mantenedora da BSM Supervisão de Mercados (BSM), uma associação civil que dentre uma das suas funções é fiscalizar a atuação da B3, dos devidos participantes do mercado e suas operações.

Conforme mencionado, a B3 tem como principais funções administrar os mercados organizados de títulos, valores mobiliários e contratos futuros (interfinanceiro). Além disso, ela presta o serviço de registro, depositária central, compensação e liquidação, chegando atuar até mesmo como contraparte em alguns tipos de negociação.



O SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia), do BACEN, é o depositário central dos títulos públicos federais, tendo como atividade a emissão, o resgate, o pagamento dos juros e a custódia desses ativos. As suas liquidações são operadas no conceito de Liquidação Bruta em Tempo Real (LBTR), que garante agilidade e segurança.



Prazos de Liquidação

Conceito

Cada ativo possui um prazo de liquidação (tanto de recebimento do ativo, quanto do seu pagamento financeiro). Por exemplo, as ações possuem liquidação física e financeira em D+2 (2 dias úteis após a realização da operação), assim sendo, mesmo que um investidor venda as suas ações da Petrobrás hoje, ele apenas receberá os recursos após 2 dias úteis. Desta forma, os prazos de liquidação física e financeira dos principais ativos são:

- **Tesouro Direto**: ocorre em 0 dia útil (d+0), desde que seja até as 13hrs;
- **Mercado a Vista (ETF de Renda Fixa)**: liquidação física e financeira em D+1;
- **Mercado à Vista (Ações, FII, ETF de Ações)**: liquidação física e financeira em D+2;
- **Operações day-trade**: liquidação física em D+0 e financeira em D+2;
- **Mercado a termo de ações**: poderá ter sua liquidação antecipada, caso contrário, ocorrerá no vencimento do contrato, onde foi previamente definida entre as partes.
- **Mercado a Termo ou Swap**: poderá ter sua liquidação antecipada, desde que ambas as partes concordem. Caso contrário, ocorrerá no vencimento do contrato.
- **Mercado futuro**: não há possibilidade de liquidação antecipada, apenas na data de vencimento. Porém, é possível encerrar a posição, realizando uma operação contrária ao que foi feito inicialmente realizada.
- **Mercado de Opções**: os prêmios possuem liquidação em D+1 e, no vencimento, será apurado o valor da liquidação a partir do exercício do direito dos compradores.

Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB)

Conceito

O Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) é o conjunto de procedimentos, regras, instrumentos e operações integradas que, por meio eletrônico, dão suporte à movimentação financeira entre os diversos agentes econômicos do mercado brasileiro, tanto em moeda local quanto estrangeira, ou seja, é “a transferência de fundos próprios e de terceiros realizados entre bancos em tempo real (LBTR – Liquidação Bruta em Tempo Real), com o objetivo de reduzir o risco sistêmico”.

O SPB tem dois componentes principais: Infraestruturas do Mercado Financeiro (IMF) e Arranjos de Pagamento. A IMF inclui IOSMF (Instituições Operadoras de Sistemas do Mercado Financeiro) e SMF (Sistemas do Mercado Financeiro), que são conjuntos de regras para atividades financeiras como liquidação e registro. As IOSMF são cruciais para a estabilidade financeira, e o Banco Central do Brasil trabalha para garantir sua solidez. Já o segmento de arranjos de pagamento engloba regras para serviços como Pix e cartões de crédito, envolvendo instituições financeiras e de pagamento, conforme definido pela Lei 12.865/2013. Ambos os segmentos são essenciais para a economia e requerem confiança e supervisão para funcionar adequadamente.

Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB)

Gráfico

SISTEMA DE PAGAMENTO BRASILEIRO (SPB)			
Segmentos	Infraestruturas do Mercado Financeiro (IMF)		Arranjos de Pagamento (AP)
Entidades Normativas	CMN (Regras Gerais) e BC e CVM (nas suas respectivas competências)		CMN (Regras gerais) e BC
Entidades Supervisoras	BC (Ativos Financeiros e Liquidação)	CVM (Valores Mobiliários)	BC
Operadores ou Instituidores	IOSMF e BC	IOSMF	Instituidores de Arranjos de Pagamento (IAP)
Sistemas ou Participantes	SMF	SMF	Instituições Financeiras (IF) e Instituições de Pagamento (IP)

SIGLAS:

- IOSMF: Instituições Operadoras de Sistemas do Mercado Financeiro
- SMF: Sistemas do Mercado Financeiro

Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB)

Resumo

Os principais pontos de exames sobre o SPB são:

- Podemos definir o SPB como “O conjunto de procedimentos, regras, instrumentos e operações integradas que, por meio eletrônico, dão suporte à movimentação financeira entre os diversos agentes econômicos do mercado brasileiro é o sistema”
- É o **BACEN que administra o SPB e o meio circulante** (moeda na economia);
- **Principal função do SPB é diminuir o risco sistêmico**.
- O SPB dá mais segurança e agilidade nas transferências entre agentes financeiros;
- Toda transação econômica que envolva como forma de pagamento a TED, DOC, Cartão de Crédito, Cheque, Pix, Drex, entre outras, envolve o SPB.
- O Sistema de Transferência de Reservas (STR) realiza a transferência de recursos entre instituições financeiras, sendo o sistema central do SPB, responsável pela transferência de fundos com liquidação bruta em tempo real (LBTR).

Investidor Qualificado

Conceito

INVESTIDOR QUALIFICADO é uma classificação oficial da Comissão de Valores Mobiliários a um grupo específico de investidores pessoa física ou jurídica, com intuito de terem acesso a investimentos com mais risco, como por exemplo, FIP (Fundo de Investimentos em Participações).

São considerados Investidores Qualificados:

- **INVESTIDORES PROFISSIONAIS** (trataremos a seguir esse conceito);
- **Pessoas naturais ou jurídicas** que possuam investimentos financeiros em valor superior a **UM MILHÃO DE REAIS** e que, adicionalmente, **atestem por escrito sua condição de investidor qualificado** mediante termo próprio; ou
- Pessoas naturais que foram aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM para Assessor de Investimentos, administrador de carteira, analista e consultor de valores mobiliários em relação a **seus recursos próprios** (exemplos: Ancord, CFP® e CFA®); e
- Clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados.”

Investidor Profissional

Conceito

São considerados **INVESTIDORES PROFISSIONAIS**:

- **Pessoas naturais ou jurídicas** que possuam investimentos financeiros em valor superior a **DEZ MILHÕES DE REAIS** e que, adicionalmente, **atestem por escrito sua condição de investidor profissional** mediante termo próprio; ou
- Instituições Financeiras, Seguradoras e Resseguradoras;
- Fundos de Investimentos e de Previdência (EAPC e EFPC);
- Clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM;
- Assessor de Investimentos, administrador de carteira, analista e consultor de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios;
- **INVESTIDOR NÃO-RESIDENTE**: pessoa física ou jurídica, fundos e outras entidades de investimentos individuais ou coletivas, com residência, sede ou **DOMICÍLIO NO EXTERIOR**, que investem os seus recursos no Brasil.

Vale ressaltar que todo **investidor profissional** é um **investidor qualificado**, mas nem todo **investidor qualificado** é um **investidor profissional**. O Investidor Profissional tem acesso a estruturas financeiras mais sofisticadas que o Investidor Qualificado, como por exemplo, a possibilidade de ser cotista de um fundo exclusivo.

Investidor Não-Residente

Como dito, o **INVESTIDOR NÃO-RESIDENTE** pode ser uma pessoa física ou jurídica, fundos e outras entidades de investimentos individuais ou coletivas, com **RESIDÊNCIA, SEDE** ou **DOMICÍLIO NO EXTERIOR**, que investem os seus recursos no Brasil. Esses investidores são comumente chamados de “INVESTIDOR 4373”, pois a sua regulamentação inicial era Resolução nº 4373, que foi revogada pela Resolução Conjunta 13/24.

Antes de iniciar seus investimentos, o “investidor 4373” deverá:

- Preencher formulário de identificação exigido pela legislação;
- Obter registro junto à CVM; e
- Constituir um ou mais representantes no País. Esse representante tem diversas obrigações, tais como: (I) Guardar e apresentar para os órgãos reguladores o formulário de identificação assinado e o contrato de representação; (II) Efetuar e manter os registros atualizados; (III) Informar, imediatamente, a existência de irregularidades; e (IV) Prestar informações aos órgãos reguladores. No entanto, **há situações em que não é necessário o representante**, como por exemplo, pessoas físicas não residentes que realizam investimentos, dentro de determinado valor (R\$ 2 milhões por intermediário/mês), ou que investem a partir de uma conta de não residente mantida no país, estão dispensadas de constituir um representante.

Agentes do Mercado Financeiro

Profissões

No mercado financeiro, diversas são as profissões que as pessoas físicas podem atuar, podendo ser um empregado de uma instituição ou sendo sócio de uma empresa. Além disso, podemos segmentar essa profissões em “**DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS**”, “**GESTÃO DE ATIVOS**” ou “**ANÁLISE DE INVESTIMENTOS**”. A seguir, iremos discriminar as seguintes profissões:

- Assessor de Investimentos (AI), antigo Agente Autônomo de Investimentos (AAI);
- Analista de Valores Mobiliários (Analista CVM);
- Consultor de Valores Mobiliários (Consultor CVM);
- Corretor de Seguros
- Gestor de Recursos (Gestor de Carteiras).

Na distribuição de produtos, o profissional poderá trabalhar de forma autônoma, mas também poderá ser um **EMPREGADOS**, por exemplo, um Gerente de Relacionamento. Neste caso, o CMN estabeleceu que as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Bacen devem adotar providências com vistas a que seus empregados, para exercerem, na própria instituição, as atividades de distribuição e mediação de títulos, valores mobiliários e derivativos, sejam considerados aptos em exame de certificação organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica.

Agentes do Mercado Financeiro

Assessor de Investimentos

O **Assessor de Investimentos (AI)**, chamado antigamente de Agente Autônomo de Investimentos, é definido pela resolução CVM nº 178/23. O AI é uma **pessoa natural ou jurídica registrada na CVM**, sob a responsabilidade e como preposto de intermediário integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para **realizar as seguintes atividades:**

- Prospecção e captação de clientes;
- Recepção e registro de ordens e transmissão dessas ordens para os sistemas de negociação ou de registro cabíveis, na forma da regulamentação em vigor; e
- Prestação de informações sobre os produtos oferecidos e sobre os serviços prestados pelos intermediários em nome dos quais atue. Estas informações incluem as atividades de suporte, orientação e recomendações de investimento inerentes à relação comercial com os clientes.

O AI **NÃO** pode, simultaneamente, exercer atividades de administração de carteiras, de consultoria ou de análise de investimentos. Portanto, ele não pode atuar como planejador financeiro CFP® ao mesmo tempo que está atuando como AI. No entanto, isto não significa que o AI não possa ter o certificado CFP®, mas que ele não pode atuar como planejador financeiro ou como consultor de valores mobiliários.

Agentes do Mercado Financeiro

Analista de Valores Mobiliários

Também chamado de Analista CNPI, o **ANALISTA DE VALORES MOBILIÁRIOS** é a pessoa natural ou jurídica que, em caráter profissional, **elabora relatórios de análise destinados à publicação, divulgação ou distribuição a terceiros, ainda que restrita a clientes**. Esses “relatórios de análises” podem ser textos, relatórios de acompanhamento, estudos ou análises sobre valores mobiliários específicos ou sobre emissores de valores mobiliários determinados que possam auxiliar ou influenciar investidores no processo de tomada de decisão de investimentos.

Vale ressaltar que exposições públicas, apresentações, vídeos, reuniões, conferências telefônicas e quaisquer outras manifestações não escritas, cujo conteúdo seja típico de relatório de análise, são equiparadas a relatórios de análise. Outro ponto importante é que esta legislação não se aplica a pessoas naturais ou jurídicas que desenvolvam atividades de classificação de risco de crédito.

Agentes do Mercado Financeiro

Consultor de Valores Mobiliários

Também chamado de Consultor CVM, o **CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS** atua na consultoria de valores mobiliários a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do cliente. Esta prestação de serviço pode se dar por meio de uma ou mais das seguintes formas de orientação, recomendação e aconselhamento sobre:

- Classes de ativos e valores mobiliários;
- Títulos e valores mobiliários específicos;
- Prestadores de serviços no âmbito do mercado de valores mobiliários; e
- Outros aspectos relacionados a essas atividades.

Os assessores de investimentos, gerentes de relacionamento e outras profissionais que atuem na distribuição de valores mobiliários podem prestar informações sobre os produtos oferecidos e sobre os serviços prestados pela instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários pela qual trabalhem ou tenham sido contratados, sem configurar a atividade de consultoria. Esta prestação de informações circunscreve-se às atividades de suporte e orientação inerentes à relação comercial com os clientes.

Agentes do Mercado Financeiro

Corretor de Seguros

O **CORRETOR DE SEGUROS**, pessoa física ou jurídica, é o intermediário legalmente autorizado a angariar e promover contratos de seguro entre as sociedades seguradoras e as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, devidamente registrado, conforme as instruções estabelecidas na Circular SUSEP 127/2000 (e suas atualizações). Cabe à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP conceder a autorização para o exercício da profissão, na forma do registro, e expedir a competente carteira ou título de habilitação para o corretor ou corretora de seguros, respectivamente, atendidos os requisitos formais e legais.

Para o exercício da profissão de corretor de seguros, o profissional depende da obtenção do Certificado de Habilitação Profissional em Instituição oficial ou autorizada, o que ocorre atualmente pela ENS (Escola de Negócios e Seguros), e do seu devido Registro.

Agentes do Mercado Financeiro

Gestor de Recursos

Também chamado de Gestor de Carteiras, o **GESTOR DE RECURSOS** realiza a gestão de uma carteira de valores mobiliários, incluindo a aplicação de recursos financeiros no mercado de valores mobiliários por conta do investidor. Este profissional deverá se registrar na CVM como administrador de carteiras de valores mobiliários, escolhendo a categoria Gestor de Recursos.

O Gestor de Recursos pode ser pessoa física ou jurídica, mas estamos tratando aqui apenas da pessoa física. Diferentemente das demais profissões, o profissional neste caso é obrigado a ser graduado em curso superior ou equivalente, em instituição reconhecida oficialmente no País ou no exterior.

Agentes do Mercado Financeiro

Planejador Financeiro CFP®

O **Planejador Financeiro CFP®** é o profissional que auxilia as pessoas físicas a atingir as metas financeiras da vida, por meio do gerenciamento adequado dos seus recursos financeiros. Ele ajuda o cliente a desenvolver uma visão holística e abrangente de suas finanças, determinando onde ele está agora, onde gostaria de estar no futuro e o que deve fazer para alcançar seus objetivos através de seis áreas, que são:

- Planejamento Financeiro e Ética
- Planejamento da Aposentadoria
- Planejamento Fiscal
- Planejamento Sucessório
- Gestão de Investimentos
- Gestão de Riscos e Seguros

Vale ressaltar que é possível ser um Planejador Financeiro sem ter o selo de distinção internacional CFP®, já que todavia não existe uma determinação da CVM sobre autorizações concedidas à Planejadores Financeiros. No entanto, a Certificação CFP® é a mais desejada e respeitada certificação global para os profissionais que atuam com planejamento financeiro.